



DECRETO NÚMERO 7224 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores à Empresa RICOH – PY EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando relevante a justificativa das diversas Secretarias Municipais, da necessidade do material para impressão adquiridos da empresa **RICOH – PY EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, que atende todas as Secretarias Municipais deste Município;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que há relevantes razões de interesse público, previamente justificadas pelas autoridades competentes, material essencial para continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizada a proceder à inversão da ordem cronológica para pagamento de valores à empresa **RICOH – PY EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, todos os meses, de forma continuada até a extinção do contrato, possuindo prioridade em relação a qualquer outra inversão já realizada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 12 de novembro de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF/bqm